



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 141/2011

SÚMULA:

Dá nome de Marlene de Souza Castilho a Biblioteca Cidadã do Município de Jardim Alegre e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

LEI:

Artigo 1º - Fica denominado de Marlene de Souza Castilho a Biblioteca Cidadã do Município de Jardim Alegre, localizada na Avenida Tancredo Neves, Centro, cidade de Jardim Alegre, PR.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze
(11/07/2011).

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 6.129 **PÁG.** 06

EDIÇÃO DE 16/07/2011

Paula R. da Cruz

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

141/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ


AUTÓGRAFO DE LEI N.º 07/2011 - L

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 07/2011 - L, QUE: **“Da nome de Marlene de Souza Castilho a Biblioteca Cidadã do Município de Jardim Alegre e da outras providências”** PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art.1º) Fica denominado de Marlene de Souza Castilho a Biblioteca Cidadã do Município de Jardim Alegre, localizada na Avenida Tancredo Neves, Centro, cidade de Jardim Alegre, PR.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Jardim Alegre, aos oito dias do Mês de junho do ano de dois mil e onze.


JORVANES PEREIRA
Presidente da Câmara

